



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 07057/19

EXERCÍCIO: 2019
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de São Francisco
DATA DE ENTRADA: 01/02/2019
ASSUNTO: Licitação - 00001/2019 - Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002) - Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de softwares na área pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de São Francisco
INTERESSADOS: Fabio Junior da Silveira
Maria Sonaly da Silveira



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 00001/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

RUA SELEDON PEREIRA LOPES, 60 - CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB.

CEP: 58818-000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 03.465.642/0001-54, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorada por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00001/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de softwares na área pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de São Francisco.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de softwares na área pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de São Francisco.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues a Pregoeira Oficial até as 08:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida a Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Seledon Pereira Lopes, 60 - Centro - São Francisco - PB.

2.4.Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.1.1.ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://www.cmsaofrancisco.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br/; e

3.2.2.Impresso: junto à Pregoeira gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: em até 30 (trinta) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, IV, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos oriundos de transferências constitucionais do Município de São Francisco: elemento de despesa 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício de 2019.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar a Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Luciana Leite Fernandes. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos

necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo III.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo IV.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2019

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.4.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.5.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.6.A Proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.12.A administração pública evitará o excesso de formalismo quando da análise das propostas em observância ao Princípio da Conveniência e do Interesse Público.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2019

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Proseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor total manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, será desconsiderado. Esta ocorrência não

desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Seledon Pereira Lopes, 60- Centro - São Francisco - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

15.6.A recusa do licitante em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no órgão licitante, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, bem como aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos termos do Art. 7º da lei 10.520/2002.

*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas

semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São Francisco.

São Francisco - PB, 30 de Janeiro de 2019.

MARIA SONALY DA SILVEIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de softwares na área pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de São Francisco.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação de serviço de locação e manutenção de softwares de contabilidade e folha de pagamento faz-se necessária para instrumentalizar melhor a área administrativa, de modo a permitir maior controle, registros hábeis de dados com geração de informações gerenciais rápidas e confiáveis para tomada de decisões, redução de retrabalho e maior eficiência administrativa. As dificuldades, na atualidade, consistem na carência de documentação dos processos de trabalho, na ausência de sistemas para algumas áreas e na insuficiência operacional dos sistemas existentes, que não atendem satisfatoriamente às necessidades das áreas administrativas, inexistindo comunicação e integração entre eles. Nessa perspectiva, a instituição almeja, no âmbito da Administração, adquirir solução informatizada para Gestão de processos. Além disso, os atuais recursos de informática ofertados no mercado têm possibilitado uma nova forma de administração alicerçada na eficiência agilidade e transparência. Os benefícios esperados consistem em:

- a) Acelerar a conclusão de tarefas através de funcionalidades integrando informações das unidades administrativas abrangidas pela solução, facilitando a cooperação entre as áreas, além de disponibilizar informações gerenciais céleres e confiáveis para tomada de decisão dos gestores;
- b) Reduzir fortemente o erro e retrabalho, aumentando a rapidez da execução dos processos e propiciando melhor aproveitamento dos recursos, incluindo a redução de gastos com impressões;
- c) Facilitar o acesso aos procedimentos operacionais e gerenciais por operar em ambiente web;
- d) Fomentar a modernização da cultura institucional com adoção de novas metodologias de trabalho com ênfase na produtividade, efetividade e segurança, tornando as rotinas de trabalho padronizadas, por meio da eliminação racional de procedimentos e controles manuais, com fortes ganhos de tempo e redução de custos;
- e) Estar aderente às novas normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE

2.2.1. A Secretaria Executiva recomenda agrupar os itens em único Lote/Grupo visando aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal.

2.2.2. O agrupamento destes itens por lote, além de atender ao princípio da padronização da qualidade dos serviços e melhor eficiência no acompanhamento da gestão contratual, acreditamos inclusive que irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

2.3. As características e especificações do objeto ora licitado são:

Lote 1 - Locação e manutenção mensal de softwares na área pública			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação e manutenção de programa de informática na área de contabilidade,	Mês	12

	<p>destinado respectivamente a Tesouraria da Câmara. O Programa de Contabilidade deverá oferecer ferramentas de Gestão de informações de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Planejamento: PPA; LOA; e LDO; • Execução: Orçamentária; Extra-orçamentária; e Financeira; • Contábil: Escrituração; • Informações gerenciais e relatórios: Acompanhamento Empenhos; Acompanhamento Dotação; Acompanhamento Receita; Acompanhamento Extra-orçamentário; Despesas com pessoal. <p>O programa deverá atender a Lei nº 4.320/64; Lei nº 101/00; Todos os relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.</p>		
2	<p>Locação e manutenção do Programa de Folha de Pagamento. O Software deverá oferecer ferramentas de: Cadastro completo de servidor e beneficiário; Criação de fórmulas de cálculo para vencimentos e descontos; Integração com cartão-ponto eletrônico; Rotina de sindicatos parametrizável; Cálculo de férias normais e coletivas, abono e complemento de férias; Atualização automática das tabelas de INSS, IRRF, Salário Família e Salário Mínimo; Arquivos para crédito em conta corrente; Mala direta; Alerta sobre o vencimento de: férias, contrato de experiência, exame médico, retorno de afastamento; Informe de rendimentos: RAIS, DIRF, e GEFIP; Perfil das retenções e gráfico Previdenciário; Registro informatizado de empregados com foto; Administração de salários: reajuste automáticos, plano de cargos e salários, complemento salarial; 13º salário 1ª e 2ª parcelas ou mais e ajustes complementares; Integração contábil; Sistema de Folha de Pagamento para Geração do SAGRES; Ficha Financeira; Ficha Funcional; Relatório Previdenciário; Relatórios administrativos de admissões por tempo e prazo, contrato de experiência, emissão de portarias, solicitação e controle de empréstimos, declaração de dependentes e outros.</p> <p>Observação - A contratada deverá disponibilizar um funcionário para gestão e elaboração da folha de pagamento mensal, Geração da GFIP dos Funcionários da Folha de Pagamento e Prestadores de Serviços, RAIS e DIRF.</p>	Mês	12

OBSERVAÇÃO: Os Softwares deverão possuir interface gráfica Windows de fácil navegação.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a - Fornecer os softwares nas exatas especificações deste Termo de Referência;
- b - Instalar os softwares nos computadores da Câmara, sem qualquer ônus adicional;
- c - Prestar assistência imediata através de todos os meios disponíveis no mercado, com atendimento imediata, em horário comercial, todos os dias úteis, sem qualquer ônus adicional;
- d - Realizar visita in loco sempre que necessário para o restabelecimento de funcionamento dos softwares;
- e - Reconhecer os direitos da Câmara nas hipóteses de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93;
- f - Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer dano porventura causado à Câmara, a terceiros em decorrência da utilização dos softwares;
- g - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara de São Francisco, em especial quanto aos encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores;
- h - Manter os softwares atualizados e compatíveis para comunicação com os órgãos da Administração Pública, em especial o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sem qualquer custo adicional;
- i - Não subcontratar;
- j - Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;
- k - Promover treinamento dos usuários, in loco, sem qualquer custo adicional;
- l - O CONTRATADO deverá disponibilizar um profissional especializado para prestar suporte técnico e manutenção dos sistemas, gestão e elaboração de folha de pagamento, RAIS, DIRF, e GEFIP.

5.0.DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS

5.1.0 prazo para a entrega e instalação dos programas de informática será de no máximo 30 (trinta) dias, sendo que o seu recebimento definitivo realizar-se-á após verificação da qualidade e quantidade dos sistemas. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de aprovação formal da Câmara.

5.2.Caso for necessário a migração e/ou conversão de dados da base atual dos sistemas existentes na Câmara para outra base de dados, caberá a empresa vencedora realizar esta migração, sendo que não poderá haver a perda de informações, bem como se for necessário a redigitação de dados caberá a esta realizá-la, sem qualquer ônus para a Câmara, sendo que todos os custos deverão estar incluídos na taxa de migração e/ou conversão de dados.

5.3.É facultado ao ÓRC a promoção de diligência e/ou solicitação de demonstração dos softwares licitados, antes da fase da adjudicação, objetivando demonstrar a eficiência dos produtos ofertados.

6.0.DOS PRAZOS

6.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: em até 30 (trinta) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

6.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

6.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, IV, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

São Francisco - PB, 16 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO SOARES DA SILVEIRA
Secretário Executivo

APROVO este Termo de Referência

Em _____ de _____ de _____

FÁBIO JÚNIOR DA SILVEIRA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2019

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de softwares na área pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de São Francisco.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Lote 1 - Locação e manutenção mensal de softwares na área pública						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	<p>Locação e manutenção de programa de informática na área de contabilidade, destinado respectivamente a Tesouraria da Câmara. O Programa de Contabilidade deverá oferecer ferramentas de Gestão de informações de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Planejamento: PPA; LOA; e LDO; • Execução: Orçamentária; Extra-orçamentária; e Financeira; • Contábil: Escrituração; • Informações gerenciais e relatórios: Acompanhamento Empenhos; Acompanhamento Dotação; Acompanhamento Receita; Acompanhamento Extra-orçamentário; Despesas com pessoal. <p>O programa deverá atender a Lei n° 4.320/64; Lei n° 101/00; Todos os relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.</p>		Mês	12		
2	<p>Locação e manutenção do Programa de Folha de Pagamento. O Software deverá oferecer ferramentas de: Cadastro completo de servidor e beneficiário; Criação de fórmulas de cálculo para vencimentos e descontos; Integração com cartão-ponto eletrônico; Rotina de sindicatos parametrizável; Cálculo de férias normais e coletivas, abono e complemento de férias; Atualização automática das tabelas de INSS, IRRF, Salário Família e Salário Mínimo; Arquivos para crédito em conta corrente; Mala direta; Alerta sobre o vencimento de: férias, contrato de experiência, exame médico, retorno de afastamento; Informe de rendimentos: RAIS, DIRF, e GEFIP; Perfil das retenções e gráfico Previdenciário; Registro informatizado de empregados com foto; Administração de salários: reajuste automáticos, plano de cargos e salários, complemento salarial;</p>		Mês	12		

<p>13º salário 1ª e 2ª parcelas ou mais e ajustes complementares; Integração contábil; Sistema de Folha de Pagamento para Geração do SAGRES; Ficha Financeira; Ficha Funcional; Relatório Previdenciário; Relatórios administrativos de admissões por tempo e prazo, contrato de experiência, emissão de portarias, solicitação e controle de empréstimos, declaração de dependentes e outros.</p> <p>Observação - A contratada deverá disponibilizar um funcionário para gestão e elaboração da folha de pagamento mensal, Geração da GFIP dos Funcionários da Folha de Pagamento e Prestadores de Serviços, RAIS e DIRF.</p>					
---	--	--	--	--	--

Etc....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00001/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00001/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00001/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00001/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00001/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00001/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00001/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de São Francisco antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATIRA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de São Francisco - Rua Seledon Pereira Lopes, 60 - Centro - São Francisco - PB, CNPJ n° 03.465.642/0001-54, neste ato representado pela Presidente FÁBIO JÚNIOR DA SILVEIRA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00001/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de softwares na área pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de São Francisco.

Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00001/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos oriundos de transferências constitucionais do Município de São Francisco.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: em até 30 (trinta) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, IV, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Fornecer os softwares nas exatas especificações deste Edital;
- b - Instalar os softwares nos computadores da Câmara, sem qualquer ônus adicional;
- c - Prestar assistência imediata através de todos os meios disponíveis no mercado, com atendimento imediata, em horário comercial, todos os dias úteis, sem qualquer ônus adicional;
- d - Realizar visita in loco sempre que necessário para o restabelecimento de funcionamento dos softwares;
- e - Reconhecer os direitos da Câmara nas hipóteses de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93;
- f - Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer dano porventura causado à Câmara, a terceiros em decorrência da utilização dos softwares;
- g - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara de São Francisco, em especial quanto aos encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores;
- h - Manter os softwares atualizados e compatíveis para comunicação com os órgãos da Administração Pública, em especial o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sem qualquer custo adicional;
- i - Não subcontratar;
- j - Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;
- k - Promover treinamento dos usuários, in loco, sem qualquer custo adicional;
- l - O CONTRATADO deverá disponibilizar um profissional especializado para prestar suporte técnico e manutenção dos sistemas, gestão e elaboração de folha de pagamento, RAIS, DIRF, e GEFIP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Francisco - PB, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FÁBIO JÚNIOR DA SILVEIRA
Presidente

. . . -

PELO CONTRATADO

.....



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/02/2019 às 15:12:47 foi protocolizado o documento sob o N° 07057/19 do Aviso da Licitação nº 00001/2019 referente ao exercício de , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de São Francisco, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Sonaly da Silveira.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Francisco

Número da Licitação: 00001/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 16.350,00

Objeto: Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de softwares na área pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de São Francisco

Data do Ato: 31/01/2019

Data e Hora do Certame: 12/02/2019 08:00

Local do Certame: Sede da Câmara Municipal de São Francisco

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	52b26e5bfb5845ba3ec2365920923b6c

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/03/2019 às 11:22:48 Maria Sonaly da Silveira alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 07057/19.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Francisco

Número da Licitação: 00001/2019

Data de Publicação: 31/01/2019

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 13/02/2019

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São Francisco

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 16.350,00

Valor: R\$ 14.400,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de softwares na área pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de São Francisco

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 14.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 00.532.033/0001-82

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

João Pessoa, 10 de Março de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

FLS. 129
1188

COS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI; EDIFICAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; ACCOCH - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; JMR CONSTRUÇÕES EIRELI; MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; PJF ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; AF AMARO & FELINTO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por atenderem as exigências do edital.

LICITANTES INABILITADOS: CONSTRUTORA VITAL LTDA por não apresentar a comprovação de garantia de participação na presente licitação, exigido no item 6.3.f do edital; MLS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA por não apresentar a Certidão Negativa de Débitos Estadual, exigido no item 6.2.c do edital; FJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por não atender ao disposto no item 6.3.d, relativo a apresentação dos índices contábeis.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 29/03/2019, às 10:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro - São Francisco - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

São Francisco, 19 de Março de 2019.

MARIA SONALY DA SILVEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019**

EFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25 e 13, da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de profissional técnico especializado para Prestação de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeiras e orçamentárias; CONSIDERANDO o caráter subjetivo da contratação, por ser insuscetível de definição, comparação e julgamento por parâmetros ou critérios objetivos, mediante processo de licitação;

CONSIDERANDO que a V & M CONTABILIDADE LTDA, já mantém contrato com este órgão e com várias Prefeituras e Câmaras Municipais no Estado da Paraíba celebrados, mediante processo de mexibilidade, devidamente analisados e julgados regulares pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/PB;

CONSIDERANDO, que a Contadora VERONICA DIAS VIEIRA detém notório conhecimento em Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábil, financeira e orçamentária, bem como vasta experiência profissional consolidada pelos serviços prestados em vários Municípios da região;

CONSIDERANDO a excelente capacidade consultiva e prática na área de contabilidade pública da profissional, devidamente comprovada pelos seus serviços prestados anteriormente inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado;

CONSIDERANDO, finalmente, a jurisprudência do TCE-PB sobre o assunto, Perceer Jurídico e o que mais consta nos autos, RESOLVE: Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Prefeitura de São Francisco, no valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em favor de VERONICA DIAS VIEIRA, através da empresa V & M CONTABILIDADE LTDA, com amparo no Art. 25 e art. 13 da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade nº 02/2019.

São Francisco - PB, 13 de março de 2019.

ADRIANO SARMENTO BARBOSA
Prefeito em Exercício

**Câmara Municipal
São Francisco**

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2019, que objetiva: Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de softwares na área pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de São Francisco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ODINILDO QUIIROGA DE SOUSA - ME - R\$ 14.400,00.

São Francisco, Estado da Paraíba, 13 de Fevereiro de 2019.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVEIRA
Presidente da Câmara de São Francisco.

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019**

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de softwares na área pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2019. DOTAÇÃO: Recursos oriundos de transferências constitucionais do Município de São Francisco; elemento de despesa - 339039 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São Francisco e CT Nº 00003/2019 - 13.02.19 - ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - R\$ 14.400,00.

**Prefeitura Municipal
de São Bento**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019**

Licitantes habilitados: Am engenharia-construções e empreendimentos Ltda, B2 construções eireli, Nunes-comercio, construções e serviços Ltda. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 27/03/2019, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3444-2223. E-mail: pmsblicita@gmail.com.

São Bento - PB, 19 de Março de 2019

FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019**

Licitantes habilitados: Serra do lima empreendimentos Ltda me, Setha construções e serviços Ltda. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 28/03/2019, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3444-2223. E-mail: pmsblicita@gmail.com.

São Bento - PB, 19 de Março de 2019

FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

**ERRATA
AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019**

A Prefeitura Municipal de São Bento-PB, através do Prefeito Municipal, retifica a anulação da licitação supracitada, publicada no DOE Nº 16.830, de 19 /03/2019, coluna 2, pag. 30, nos seguintes termos. Onde se lia: CANCELAMENTO, Leia-se: ANULAÇÃO. Informações: no horário das 07:30 às 11:30 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB. Telefone: (083) 3444-2223. E-mail: pmsblicita@gmail.com.

São Bento - PB, 19 de Março de 2019

JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito

**Prefeitura Municipal
de Pedra Lavrada**

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2019. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00007/2019 - 18.02.19 - JM MOVEIS IND COM SER DE MOVEIS E EQUIP PARA ESCRITORIO - R\$ 67.518,00; CT Nº 00008/2019 - 18.02.19 - SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 6.512,00

**Prefeitura Municipal
de Assunção**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, às 08:45 horas do dia 02 de Abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus nacional tipo primeira linha para atender a frota de veículos leves e pesados do município de Assunção-PB e aos que tiverem direito por força contratual, suprido a necessidades das diversas secretarias em suas ações públicas. Conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2015. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34661143. E-mail: licitacoes@



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO



CONTRATO Nº: 00003/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO E ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de São Francisco - Rua Seledon Pereira Lopes, 60 - Centro - São Francisco - PB, CNPJ nº 03.465.642/0001-54, neste ato representado pela Presidente FÁBIO JÚNIOR DA SILVEIRA, doravante simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME - RUA FÉLIX SUCUPIRA DE QUEIROGA, 20 - GATO PRETO - SOUSA - PB**, CNPJ nº 00.532.033/0001-82, neste ato representado por ALAN FRANK RODRIGUES PEREIRA, Brasileiro, Solteiro, Sousa/PB, residente e domiciliado na Rua Felix Sucupira de Queiroga, 36 – Bairro Jardins – Sousa - PB, CPF nº 042.000.283-95, Carteira de Identidade nº 2007029082526 SSP/CE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de softwares na área pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de São Francisco.

Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00001/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 14.400,00 (ATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 1.200,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos oriundos de transferências constitucionais do Município de São Francisco.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: em até 30 (trinta) dias

Conclusão: 12 (doze) meses



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO



O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, IV, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Fornecer os softwares nas exatas especificações deste Edital;
- b - Instalar os softwares nos computadores da Câmara, sem qualquer ônus adicional;
- c - Prestar assistência imediata através de todos os meios disponíveis no mercado, com atendimento imediata, em horário comercial, todos os dias úteis, sem qualquer ônus adicional;
- d - Realizar visita in loco sempre que necessário para o restabelecimento de funcionamento dos softwares;
- e - Reconhecer os direitos da Câmara nas hipóteses de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93;
- f - Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer dano porventura causado à Câmara, a terceiros em decorrência da utilização dos softwares;
- g - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara de São Francisco, em especial quanto aos encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores;
- h - Manter os softwares atualizados e compatíveis para comunicação com os órgãos da Administração Pública, em especial o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sem qualquer custo adicional;
- i - Não subcontratar;
- j - Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;
- k - Promover treinamento dos usuários, in loco, sem qualquer custo adicional;
- l - O CONTRATADO deverá disponibilizar um profissional especializado para prestar suporte técnico e manutenção dos sistemas, gestão e elaboração de folha de pagamento, RAIS, DIRF, e GEFIP.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Francisco - PB, 13 de Fevereiro de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FÁBIO JÚNIOR DA SILVEIRA
Presidente

PELO CONTRATADO

ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME
ALAN FRANK RODRIGUES PEREIRA
042.000.283-95



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO



QUADRO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº <u>03</u> / <u>2019</u>	DATA DE ABERTURA: <u>32</u> / <u>02</u> / <u>2019</u>
--	--

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

Ordinildo Queiroga de Sousa

Item	Documentação de Habilitação	Data de Emissão	Data de Validade	Atende ao Edital	
				Sim	Não
HABILITAÇÃO JURÍDICA					
9.2.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	<u>32/07/18</u>		X	
9.2.2	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor			X	
HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA					
9.2.3	Certidão Negativa da Receita Federal - Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais	<u>08/13/19</u>	<u>07/05/19</u>	X	
9.2.4	Certidão Negativa da Receita Estadual	<u>04/02/19</u>	<u>05/04/19</u>	X	
9.2.4	Certidão Negativa da Receita Municipal	<u>04/02/19</u>	<u>05/05/19</u>	X	
9.2.5	Certificado de Regularidade do FGTS	<u>04/02/19</u>	<u>03/03/19</u>	X	
9.2.6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	<u>03/30/18</u>	<u>29/03/19</u>	X	
QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR					
9.2.7	Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II	<u>12/02/19</u>		X	
9.2.8	Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório	<u>03/02/19</u>		X	

SITUAÇÃO:

HABILITADO

INABILITADO

RESTRIÇÃO ME/EPP

São Francisco/PB, 12 / 02 / 2019

[Assinatura]

Membro da Equipe de Apoio

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.532.033/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 07/04/1995	
NOME EMPRESARIAL ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FELIX SUCUPIRA DE QUEIROGA		NÚMERO 20	COMPLEMENTO
CEP 58.802-200	BAIRRO/DISTRITO GATO PRETO	MUNICÍPIO SOUSA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/07/2018 às 10:15:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

MZ

Jose

FLS. 91
Folhas 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100641599		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) ODILON VICENTE DE SOUSA	(mãe) LUIZA QUEIROGA DE SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/04/1964	IDENTIDADE (número) 861107	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF(número) 380.227.454-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FELIX SUCUPIRA DE QUEIROGA			NÚMERO 20
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO GATO PRETO	CEP 58802-200	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005114 - Sousa
MUNICÍPIO Sousa			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME			
LOGRADOURO (rua, cv, etc) RUA FELIX SUCUPIRA DE QUEIROGA			NÚMERO 20
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO GATO PRETO	CEP 58802-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005114 - Sousa
MUNICÍPIO Sousa		UF PB	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6209100 Atividade Secundária 6399200, 7320300, 7733100	Descrição do Objeto SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/04/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.532.033/0001-82	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 06/04/1995	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Odinildo Queiroga de Sousa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PB1160000562815	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2016 11:13 SOB N° 20160683939.
PROTOCOLO: 160683939 DE 12/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602893509. NIRE: 25100641599.
ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 15/12/2016
www.redesim.pb.gov.br

[Handwritten signature]

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO: NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 2510064159-9

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado): POMBAL, RJ

REGIME DE BENS (se casado): F M
Comunhão universal

FILHO DE (pai): ODILON VICENTE DE SOUSA

NASCIDO EM (data de nascimento): 09-04-1964

IDENTIDADE número: 861.107

Orgão emissor: SSP

CPF (número): 380.227.454-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.): RUA FELIX SUCUPIRA DE QUEIROGA

COMPLEMENTO: TERREO

BARRO / DISTRITO: GATO PRETO

CÉDULA DO MUNICÍPIO (tipo de unidade comercial): 58802-200

MUNICÍPIO: SOUSA

UF: PB

VALOR DO CAPITAL - R\$: 10.000,00

DEZ MIL REAIS

DESCRÇÃO DO OBJETIVO: SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO

OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO:

PROGRAMAS DE COMPUTADORES

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 6399-2/00

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 6209-1/00

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor/procurador):

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: 03-09-2007

DATA DA ASSINATURA: 03-09-2007

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2007 SC5 Nº. 200702/2007

Protocolo: 07/027289-1, DE 12/09/2007

Empresa: 25 1 0064159 9

ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME

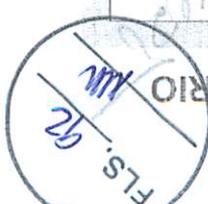
SECRETARIA DE REGISTRO E EMPRESARIADO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA



Titular: Bel. Prímio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sérgio Ebasco de Carvalho, 34 - Centro - Sousa - PB
CEP 58800-300 - Fone: (31) 3211-2070

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original
apresentada. Em testemunho da verdade.
Sousa-PB 11/02/2019 14:07:21
FRANCISSO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESPREHENTE
[2019-0021627] EML-R\$ 2,48 FAPER-R\$ 0,29 FEPJ-R\$ 0,50
SELO DIGITAL: A1081999-10M

Contrata a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jucomerc.com.br>
Escritório Autorizado
Sousa-PB.
3º Ofício



REQUERIMENTO DE EMPAQUETAMENTO

EM BRANCO

FLS. 93
MML

256 0000880.0

ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA

PORTAL/PB

BRASILEIRA

ESTADO GERAL
CABADO

ODILON VICENTE DE SOUSA

TUIZA QUEIROGA DE SOUSA

09.04.1964

TECNICO EM INFORMATICA

CPF (pessoa)
330227454-72

861.107

GSP PB

RUA FELIX SUCUPIRA DE QUEIROGA

NUMERO
20

GATO PRETO

CEP
58802-200

S O U S A

UF
PB

002 ALTERAÇÃO

021

DESCRICO DO EVENTO
ALTERAÇÃO DE DADOS

ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME

RUA FELIX SUCUPIRA DE QUEIROGA

NUMERO
20

GATO PRETO

S O U S A

UF
PB

5.000,00

VALOR DO CAPITAL (por extenso)
CINCO MIL REAIS

..K.K.K.K.K.K.K.K.K.K.K.K.K.K.K.K.K.K.

CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA
72.30-7/00

DESCRICO DO OBJETO (ATIVIDADES)
Atividade principal
SERVICOS DE COMPUTAÇÃO

JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Del. Plínio Henrique Rodrigues Neto
Rua Sargento Edésio de Carvalho 04 - Vila - São José - PB
CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2000

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTARIADO
83 3521-2000
SOSA

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Sousa-PB 11/02/2019 14:07:22
FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE
[2019-002163] EMOL:R\$ 2,48 FARPEN:R\$ 0,29 FEPJ:R\$ 0,50 IES:R\$ 0,07
SELO DIGITAL: A1DB2000-54CH
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Francisco de S. Pedrosa Neto
Escrivente Autorizado
3º Ofício Sousa-PB

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES
06/03/2000

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO CNPJ
00.532.033/0001-82

ASSINATURA DO TITULAR
[Assinatura]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2000
SOB O NÚMERO:
25 6 0004356 0

Odaci A. Queiroz
Odaci Araujo de Queiroz
SECRETÁRIA GERAL

Protocolo: 00/004464-4

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FÉRMULA MERCANTIL INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO AS TABELAS INSTRUÇÕES, ANTES DE

JUCEP

1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, podendo as demais serem cópias e carbono.

2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.



00/004464-4

3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está contido na tabela abaixo.

4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
021	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ATERAÇÃO DE DADOS
110	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPA- (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
111	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
 Rua Siqueira Edeildo de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
 CEP 58900-330 - Fone: (83) 3521-2070
JOSÉ NEVES MOREIRA
 Serviço Notarial e Registral

Autêntico a presente cópia, reproduzido fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 Sousa - PB 11/02/2019 14:07:22
 FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVÃO
 [2019-002164] EML:R\$ 2,48 FAFER:R\$ 0,29 FEP:R\$ 0,50
 SELO DIGITAL: AID62001-97Z
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.ti.jucsp.pb.gov.br>

3º Ofício - Sousa/PB
 Secretária Autorizada
 Francinete de S. Araújo



EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

35
Sousa
FLS. 04
MM

ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA

NOME DO TITULAR

natural de POMBAL = PARAIBA BRASILEIRA BRASIL CASADO
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAÍS ESTADO CIVIL

filho de ODILON VICENTE DE SOUSA E LUIZA QUEIROGA DE SOUSA
FILIAÇÃO

nascido em 09.04.1964 profissão DIGITADOR
DATA DO NASCIMENTO

CPF 01 3,8,0,2,2,7,4,5,4,7,2 Identidade 861.107 SSP PE
NÚMERO NÚMERO ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente RUA CEL. JOÃO LEMTE, Nº 58 - CENTRO CEP 58.840-000 PEB. (083)
RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

431-2397 - POMBAL = PARAIBA

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- | | | |
|---|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> 02 1 - CONSTITUIÇÃO | <input type="checkbox"/> 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | <input type="checkbox"/> 2 - ABERTURA DE FILIAL |
| <input type="checkbox"/> 3 - INSC. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | <input type="checkbox"/> 8 - CANCELAMENTO DE SEDE | <input type="checkbox"/> 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| <input type="checkbox"/> 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | <input type="checkbox"/> 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | <input type="checkbox"/> 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| | | <input type="checkbox"/> 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL |

NOME COMERCIAL
03 ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME

04 25 1 0064159 9 0 - NIRE (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRE DA FILIAL

06 RUA CEL. JOÃO CARNEIRO Nº 58

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 CENTRO

CEP 08 5,8,8,4,0 - 0,0,0 NOME DO MUNICÍPIO POMBAL SIGLA UF PE

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 3,5,0,0,0,0 TRES MIL E QUINHENTOS REAIS
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10 1,0,0,4,9,5 11 3 12 0,0,5,3,9,0,3,3,0,0,0,1,8,3
DIA MES ANO (USO DA JUNTA) ENQUADRAMENTO ME DESENQUADRAMENTO ME CDE - ÚNICO ordem centrais

ORIENTAÇÃO ECONÔMICA
SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO E ARTES GRÁFICAS

COÍNGO DE ATIVIDADE

13	3	5	7	1	2
14					0
15					9
16					7
17					5

DATA 03.04.1995 ASSINATURA DO TITULAR MM
DATA DO DEFERIMENTO DIA MES ANO 18 06 10 19 95

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

CARTÓRIO
Sousa - PB
85571-2070
S
OFÍCIO DE REGISTRO

JOSE NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral
Títular: Del. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Edésio do Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Sousa-PB 11/02/2019 14:07:22
FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE
[2019-002165] EMOL:R\$ 2,48 FARPEM:R\$ 0,29 FEPEJ:R\$ 0,50 ISS:R\$ 0,07
SELO DIGITAL: A1DB2002-A5W1
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Francisco de S. Pedrosa Neto
Escrivente Autorizado
Ofício Sousa-PB.

EM BRANCO

FLS. 95
MM



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 861.107 - 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 27/06/2008

NOME ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA

FILIAÇÃO ODILON VICENTE DE SOUSA
LUIZÁ QUEIROGA DE SOUSA

NATURALIDADE POMBAL-PB DATA DE NASCIMENTO 09/04/1964

DOC ORIGEM CASAM N. 7487 FLS. 300 LIV. B-21

CARTORIO POMBAL-PB

CPF 380.227.454-72

Jóão Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

1116 DE 29/08/83

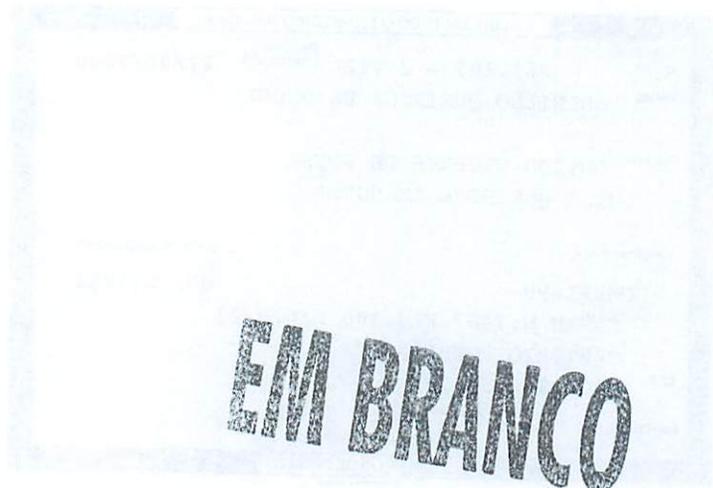
CARTÓRIO
FRANCISCO DE SOUSA - PB.
83 3521-2070
DE NOTAS

JOSÉ NEVES MOREIRA Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
Serviço Notarial e Registral Rua Sargento Edésio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Sousa-PB 11/02/2019 14:07:22
FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE
[2019-0021661] EMDL:R\$ 2,48 FARPEN:R\$ 0,29 FEPJ:R\$ 0,50 ISS:R\$ 0,07
SELO DIGITAL: AID82003-QUEC
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Francisco de S. Pedrosa Neto
Escrivente Autorizado
3º Ofício Sousa-PB.

MM





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA
CNPJ: 00.532.033/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:51:27 do dia 08/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2019.

Código de controle da certidão: **C504.8A02.557C.8C36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MSL

[Assinatura]



CERTIDÃO

CÓDIGO: B421.44AE.B9F8.7815

Emitida no dia 04/02/2019 às 16:24:54

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 00.532.033/0001-82

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00532033/0001-82
Razão Social: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME
Endereço: RUA FELIX SUCUPIRA DE QUEIROGA 20 / GATO PRETO / SOUSA / PB / 58802-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2019 a 03/03/2019

Certificação Número: 2019020201533892932061

Informação obtida em 04/02/2019, às 17:29:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MSP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.532.033/0001-82

Certidão n°: 159384949/2018

Expedição: 01/10/2018, às 09:35:36

Validade: 29/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.532.033/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MM

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

[Assinatura]

OQS

Processamentos

ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - MERua Felix Sucupira de Queiroga, Nº 20 - Jardins
Sousa-PB - CEP: 58.802-308

CNPJ: 00.532.033/0001-82 - Insc. Municipal: 7276

Telefone: (83) 3522.3300 / (83) 9.9352.1211



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

PROPONENTE: ODINILDO QUEIRGA DE SOUSA-ME

CNPJ: 00.532.033/0001-82

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

São Francisco-PB, 12 de Fevereiro de 2019.

00.532.033/0001-82
ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA-ME
 Rua Félix Sucupira de Queiroga, 20
 CEP:58.802-200 - Gato Preto-Sousa/PB

ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA

CPF 380.227.454-72

Diretor

Odinildo Queiroga de Sousa
 CPF: 380.227.454-72
 Rua Felix Sucupira de Queiroga, Nº 20,
 CEP: 58.802-308 - Sousa-PB.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 08.999.690/0001 - 46



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito, que a empresa **ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA-ME.** Localizada a Rua Felix Sucupira de Queiroga nº 20 – Gato Preto – Sousa – PB, inscrita no CNPJ 00.532.033/0001-82 e inscrição municipal nº 7.276, Fornece a Prefeitura Municipal de Santa Cruz os Serviços abaixo relacionados, com qualidade e no prazo estipulado, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existe, em nossos registros, ate a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade comas obrigações assumidas:

01 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO: Software com interface gráfica Windows intuitiva e amigável, que permitirá ao departamento pessoal maior agilidade no processamento da folha de pagamento gerando Arquivos para o SAGRES-TCE/PB.

02 SISTEMA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: Software com interface gráfica Windows intuitiva e amigável, que poderá permitir ao departamento de tributos municipais maior agilidade e facilidade no processamento de seus tributos. O programa deverá versar sobre: Arrecadação de Receitas; Baixa automática de todas as receitas municipais; IPTU; ITBI; ISS; Divida ativa; Guís para cobrança (Alvará, Habite-se, ISS, etc);

03 SISTEMA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES: Com a elaboração completa dos Processos Licitatórios em todas as modalidades, inclusive o Pregão e solicitação vinculada a Unidade Orçamentária, podendo ter mais de uma unidade.

04 SISTEMA DE ESTOQUE: Com controle por unidade física ou em poder do Fornecedor, podendo o Controle ser feito por programas institucionais.

05 SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL Com os seguintes requisitos: Controle sobre todas as Doações feita pela Instituição para pessoas carentes; Controle de Doações feita a um mesmo individuo.

06 SISTEMA PARA A FARMACIA BASICA com os seguintes requisitos: Controle de Medicamentos por Lotes.

07 SISTEMA DA TESOUREARIA com os seguintes requisitos: Controle sobre todas as Despesas e Receitas referente a cada mês, como também relatório anual de tais Despesas e Receitas.

Santa Cruz – PB, 01 de Fevereiro de 2019.

MM

[Handwritten Signature]

LAYLSON RANNYELLE GOMES FONTES
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 CPF 978.849.284-34
 RG 1.747.970 SSP/PB

Rua Prof Nestor Antunes, 165, centro, Tel.: (83)3561-1002 CEP.: 58.824 – 000
 SANTA CRUZ– PB

[Handwritten Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ: 08.999.682/0001-08



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito, que a empresa **ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA-ME.** Localizada a Rua Felix Sucupira de Queiroga nº 20 – Gato Preto – Sousa – PB, inscrita no CNPJ 00.532.033/0001-82 e inscrição municipal nº 7.276, Fornece a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB os Serviços abaixo relacionados, com qualidade e no prazo estipulado, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existe, em nossos registros, ate a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade comas obrigações assumidas:

01 SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO: Software com interface gráfica Windows intuitiva e amigável, que permitirá ao departamento pessoal maior agilidade no processamento da folha de pagamento gerando Arquivos para o SAGRES-TCE/PB.

02 SISTEMA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: Software com interface gráfica Windows intuitiva a amigável, que poderá permitir ao departamento de tributos municipais maior agilidade a facilidade no processamento de seus tributos. O programa deverá versar sobre: Arrecadação de Receitas; Baixa automática de todas as receitas municipais; IPTU; ITBI; ISS; Dívida ativa; Guis para cobrança (Alvará, Habite-se, ISS, etc);

03 SISTEMA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES: Com a elaboração completa dos Processos Licitatórios em todas as modalidades, inclusive o Pregão e solicitação vinculada a Unidade Orçamentária, podendo ter mais de uma unidade.

04 SISTEMA DE ESTOQUE: Com controle por unidade física ou em poder do Fornecedor, podendo o Controle ser feito por programas institucionais.

05 SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL Com os seguintes requisitos: Controle sobre todas as Doações feita pela Instituição para pessoas carentes; Controle de Doações feita a um mesmo individuo.

06 SISTEMA PARA A FARMACIA BASICA com os seguintes requisitos: Controle de Medicamentos por Lotes.

07 SISTEMA DA TESOURARIA com os seguintes requisitos: Controle sobre todas as Despesas e Receitas referente a cada mês, como também relatório anual de tais Despesas e Receitas.

São José da Lagoa Tapada – PB, 01 de Fevereiro de 2019.

CARLOS ANTÔNIO BRAGA DE SÁ
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
 CPF 064.174.474-99
 RG 3.060.891 SSP/PB

Rua Francisca Tomaz da Silva, 54, Centro, CEP.: 58.815 – 000
 São José da Lagoa Tapada – PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Concedido a: 6686087427528732978A
 ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME
 CNPJ/CPF: 00532033000182
 NOME FANTASIA: *UUA*
 OQS-PROCESSAMENTO
 Para estabelecer-se na:
 R FELIX SUCUPIRA DE QUEIROGA, 20, CASA, GATO PRETO, SOUSA/PB - 58802308
 Com Atividade Principal de:
 SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

INSCRIÇÃO 7276	VALIDADE 30/06/2019	SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO SIM
COD.ATIVIDADE 0801214	PROCESSO 1802156653	
EMISSÃO 25/01/2019 09:51:27	CONFERIDO <i>[Signature]</i> Superintendente de Arrecadação	

Esta TAXA DE FISCALIZAÇÃO será válida acompanhada do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.
Francisco das Chagas Pontes
 Fiscal de Tributos
 Matrícula: 4953-4

JOSÉ NEVES MOREIRA Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
 Serviço Notarial e Registral Rua Sargento Edésio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
 CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070
 Autentico a presente copia, reprodução fiel do original
 apresentado. Em testemunho da verdade.
 Sousa-PB 11/02/2019 14:02:21
 JOSE WALTER DA SILVA CESARINO JUNIOR - ESCRIVENTE
 [2019-002161] EMOL:R\$ 2,48 FARPEN:R\$ 0,29 FEPJ:R\$ 0,50 ISS:R\$ 0,07
 SELO DIGITAL: AID81997-RMJP
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Concedido a:
 ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA
 CNPJ/CPF: 00532033000182
 NOME FANTASIA:
 OQS-PROCESSAMENTO
 Para estabelecer-se na:
 R FELIX SUCUPIRA DE QUEIROGA, 20, CASA, GATO PRETO, SOUSA/PB - 58802308
 Com Atividade Principal de:
 SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
 Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

JOSÉ NEVES MOREIRA Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
 Serviço Notarial e Registral Rua Sargento Edésio de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
 CEP 58800-330 - Fone: (83) 3521-2070
 Autentico a presente copia, reprodução fiel do original
 apresentado. Em testemunho da verdade.
 Sousa-PB 11/02/2019 14:02:21
 JOSE WALTER DA SILVA CESARINO JUNIOR - ESCRIVENTE
 [2019-002161] EMOL:R\$ 2,48 FARPEN:R\$ 0,29 FEPJ:R\$ 0,50 ISS:R\$ 0,07
 SELO DIGITAL: AID81998-BOBO
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Jose Walter da Silva Cesarino Junior
 Escrevente Autorizado
 3º Ofício - Sousa-PB

INSCRIÇÃO 7276	VALIDADE	SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO SIM
COD.ATIVIDADE 0801214	PROCESSO	

EMISSÃO 06/05/2015 09:43:30	CONFERIDO <i>[Signature]</i> Nadjila Pinto Gonçalves Superintendente de Arrecadação e Fiscalização Tributária
--------------------------------	--

Este alvará somente será válido acompanhado da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIARIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 34 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 34 e serve de Livro Diário nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2017 a 31/12/2017 sendo a data de Encerramento do Exercício Social de 31/12/2017 e todas as operações de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificadas:

Nome	ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME
Endereço	R FELIX SUCUPIRA DE QUEIROGA, 30
Bairro	GATO-PRATO
C.P.M.F.	88802-300
Cidade	SOUZA I.P.B.

Registrado na JUNTA COMERCIAL sob nº 29102941599

Aberto em 08/04/2019

Inscrição Estadual nº ISENTO nº 01.00.00000001-83

EM BRANCO

Sousa I.P.B., 01 de Janeiro de 2019

ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA
EMPRESARIO
C.P.F. 380.237.884-73 R.G. 881473

Escritório Regional de Souza
Rua José da Silva, 100
Sousa I.P.B.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - LIDER
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SOUSA
Térmo de Autenticação 18008147

ANTONIO JOSE DA SILVA
CHEFE DO ESCRITÓRIO REGIONAL

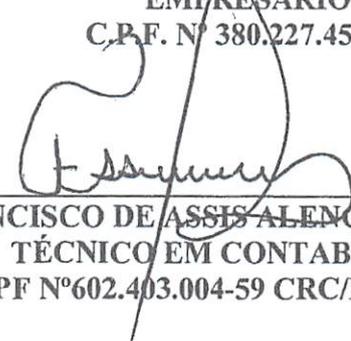


FOLHA DE Nº 01.

O BALANÇO PATRIMONIAL E SUAS RESPECTIVAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADOS EM 31/12/2017, DA EMPRESA: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME, COM SUA SEDE LOCALIZADA NA RUA FELIX SUCUPIRA DE QUEIROGA , Nº 20, TERREO – BAIRRO – GATO PRETO, NESTA CIDADE DE SOUSA – ESTADO DA PARAÍBA, CEP-58.802-200, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – C.N.P.J. Nº 00.532.033/0001-82 E NA MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA SOB Nº 25.1.0064159-9, POR DESPACHO DE: 06/04/1995, ENCONTRAM-SE TRANSCRITAS NO LIVRO DIÁRIO DE Nº 02, NAS PÁGINAS DE 01 (UM) A 34 (TRINTA E QUATRO) AUTENTICADO SOB Nº 18/000914-1 EM 27/02/2018.

SOUSA(PB), 28 DE FEVEREIRO DE 2018.


 - ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA
 EMPRESARIO
 C.P.F. Nº 380.227.454-72


 FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DA COSTA
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 CPF Nº602.403.004-59 CRC/PB 5.905-O/7

Handwritten initials 'AKL' in blue ink.
 Francisco de Assis Alencar da Costa
 TC CRC/PB Nº 5905/O-7
 CPF 602.403.004-59



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 10:46 SOB Nº 20180075934.
 PROTOCOLO: 180075934 DE 05/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800742643. NIRE: 25100641599.
 ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 05/03/2018
 www.redesim.pb.gov.br

Handwritten signature in blue ink.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME

R FELIX SUCUPIRA DE QUEIROGA, 20 - GATO PRETO CEP : 58802-200

SOUSA / PB

CNPJ / CEI : 00.532.033/0001-82

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Data do Registro: 06/04/1995

Nº do Registro: 25100641599

Período Movimento: JANEIRO/2017 a DEZEMBRO/2017

FOLHA: 2

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS PRESTADOS	953.950,00	953.950,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		953.950,00
(=) Lucro Bruto		953.950,00
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	21.560,00	
FERIAS	1.280,00	
13º SALARIO	1.250,00	
FGTS	3.440,48	
RESCISÃO DE CONTRATO	2.227,77	29.758,25
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	7.061,94	
HONORARIOS CONTABEIS	2.400,00	
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	6.800,00	
AGUA E ESGOTO	106,01	
PRO-LABORE	66.375,72	
DESPESAS COM DEPRECIACÃO	8.100,00	90.843,67
DESPESAS TRIBUTARIAS		
IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE SIMPLES	5.731,87	
	107.660,29	113.392,16
DESPESAS GERAIS		
MENSALIDADE DE INTERNET	1.800,00	



Francisco de Assis Alencar da Costa
TC CRC/PB/Nº-5905/0-7
CPF 607.403.004.59

ALENCAR CONTABILIDADE 27/02/2018 14:05:03



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 10:46 SOB Nº 20180075934.
PROTOCOLO: 180075934 DE 05/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800742643. NIRE: 25100641599.
ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/03/2018
www.redesim.pb.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME

R FELIX SUCUPIRA DE QUEIROGA, 20 - GATO PRETO CEP : 58802-200

SOUSA / PB

CNPJ / CEI : 00.532.033/0001-82

Inscrição Estadual: ISENTA

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Data do Registro: 06/04/1995

Nº do Registro: 25100641599

Período Movimento: JANEIRO/2017 a DEZEMBRO/2017

FLS. 107
FOLHA: 3

DESPESAS COM COMBUSTIVEL	13.600,02	
DESPESAS GERAIS	2.071,25	
DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	1.345,75	18.817,02
(=) Lucro Operacional		701.138,90
(-) Despesas Nao Operacionais		
ENCARGOS PAGAMENTOS EM ATRASO		
JUROS DE MORA	262,48	262,48
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		700.876,42
(-) Participacoes		
DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO	126.157,76	
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		574.718,66

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 34 do Livro Diário nº 2, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº 18/000914-1, em 27/02/2018.



FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DA COSTA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :602.403.004-59 RG : 1304441
C.R.C. :PB-PB00590507

Francisco de Assis Alencar da Costa
TC CRC/PB Nº 590510-7
CPF 602.403.004-59



ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA
EMPRESARIO
C.P.F. :380.227.454-72
R.G. :861107

SOUSA / PB, 31 de Dezembro de 2017

ALENCAR CONTABILIDADE 27/02/2018 14:05:03



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 10:46 SOB Nº 20180075934.
PROTOCOLO: 180075934 DE 05/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800742643. NIRE: 25100641599.
ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/03/2018
www.redesim.pb.gov.br



BALANÇO PATRIMONIAL

ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME

0084

R FELIX SUCUPIRA DE QUEIROGA, 20 - GATO PRETO CEP : 58802-200

SQUSA / PB

CNPJ / CEI : 00.532.033/0001-82

Local de Registro : JUNTA COMERCIAL

Inscrição Estadual: ISENTO

Data do Registro : 06/04/1995

Nº do Registro : 25100641599

Folha : 4

Balanco	31/12/2016	31/12/2017
	Valor	Valor
ATIVO		
CIRCULANTE	902.272,06 D	1.482.739,73 D
DISPONIVEL	864.472,01 D	1.453.039,68 D
CAIXA	864.472,01 D	1.453.039,68 D
CAIXA MATRIZ	864.472,01 D	1.453.039,68 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	37.800,05 D	29.700,05 D
IMOBILIZADO	37.800,05 D	29.700,05 D
IMOBILIZADO EM USO	40.500,00 D	40.500,00 D
VEICULOS	40.500,00 D	40.500,00 D
DEPRECIACOES ACUMULADAS	2.699,95 C	10.799,95 C
(-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS	2.699,95 C	10.799,95 C
PASSIVO	902.272,06 C	1.482.739,73 C
CIRCULANTE	8.634,14 C	14.383,15 C
OBRIGACOES TRABALHISTAS	746,48 C	697,23 C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	746,48 C	697,23 C
INSS A RECOLHER	746,48 C	697,23 C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	7.887,66 C	13.685,92 C
IMPOSTOS A RECOLHER	7.887,66 C	13.685,92 C
SIMPLES A RECOLHER	7.887,66 C	13.685,92 C
PATRIMONIO LIQUIDO	893.637,92 C	1.468.356,58 C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00 C	10.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	10.000,00 C	10.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00 C	10.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	883.637,92 C	1.458.356,58 C
LUCRO NO EXERCICIO	883.637,92 C	1.458.356,58 C
LUCRO NO EXERCICIO	446.866,67 C	574.718,66 C
LUCROS ACUMULADOS DO EXERCICIO ANTERIOR	436.771,25 C	883.637,92 C

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 34 do Livro Diário nº 2, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº 18/000914-1, em 27/02/2018.



Francisco de Assis Alencar da Costa
 TC CRC/PB nº 5905/O-7
 CPF 602.403.004.59

ALENCAR CONTABILIDADE 27/02/2018 14:08:20



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 10:46 SOB Nº 20180075934. PROTOCOLO: 180075934 DE 05/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11800742643. NIRE: 25100641599. ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 05/03/2018
 www.redesim.pb.gov.br

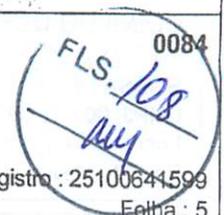
BALANÇO PATRIMONIAL

ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME

R FELIX SUCUPIRA DE QUEIROGA, 20 - GATO PRETO CEP : 58802-200
SQUSA / PB
CNPJ / CEI : 00.532.033/0001-82
Local de Registro : JUNTA COMERCIAL

Inscrição Estadual: ISENTO
Data do Registro : 06/04/1995

Nº do Registro : 25100641599
Folha : 5



Balço	31/12/2016	31/12/2017
	Valor	Valor

SOUSA / PB, 31 de Dezembro de 2017

FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DA COSTA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :602.403.004-59 RG : 1304441
C.R.C. :PB-PB00590507

*Francisco de Assis Alencar da Costa
TC CRC PB Nº 5905/0-7
CPF 602 403 004 59*

ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA
EMPRESARIO
C.P.F. :380.227.454-72
R.G. :861107

ALENCAR CONTABILIDADE 27/02/2018 14:08:20



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 10:46 SOB Nº 20180075934.
PROTOCOLO: 180075934 DE 05/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800742643. NIRE: 25100641599.
ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/03/2018
www.redesim.pb.gov.br

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME

R FELIX SUCUPIRA DE QUEIROGA, 20 - GATO PRETO - CEP : 58802-200

SOUSA / PB

CNPJ: 00.532.033/0001-82 I.E.: ISENTO

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL Data do Registro: 06/04/1995

Período Movimento: JANEIRO/2017 a DEZEMBRO/2017

Nº do Registro: 25100641599

FOLHA : 0006

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{1.453.039,68}{14.383,15} \quad \text{ILG : } 101,02375$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.453.039,68}{14.383,15} \quad \text{ILC : } 101,02375$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.453.039,68}{14.383,15} \quad \text{ILS : } 101,02375$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.453.039,68}{14.383,15} \quad \text{ILI : } 101,02375$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{1.482.739,73}{14.383,15} \quad \text{ISG : } 103,08866$$

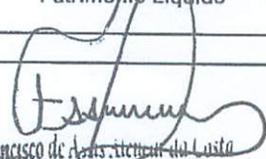
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{14.383,15}{1.482.739,73} \quad \text{IEG : } 0,00970$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{14.383,15}{1.468.356,58} \quad \text{ICT : } 0,00980$$


 Francisco de Assis Almeida da Costa
 TC CRC/PB Nº 5905/O-7
 CPF 602 403 004 59



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 10:46 SOB Nº 20180075934.
 PROTOCOLO: 180075934 DE 05/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800742643. NIRE: 25100641599.
 ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 05/03/2018
 www.redesim.pb.gov.br

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME

R FELIX SUCUPIRA DE QUEIROGA, 20 - GATO PRETO - CEP : 58802-200

SOUSA / PB

CNPJ: 00.532.033/0001-82 I.E.: ISENTO

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Data do Registro: 06/04/1995

Período Movimento: JANEIRO/2017 a DEZEMBRO/2017

Nº do Registro: 25100641599

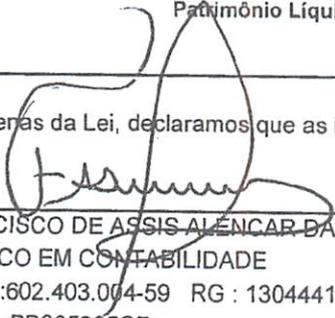
FOLHA : 0067

FLS. 109
MMP

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
IGI =	Ativo Imobilizado	IGI =	29.700,05
	Patrimônio Líquido		1.468.356,58
		IGI :	0,02023

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.


FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DA COSTA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :602.403.004-59 RG : 1304441
C.R.C. :PB00590507

FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DA COSTA
TC CRC PB Nº 590510-7
CPF 602 403 004 59


ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA
EMPRESARIO
C.P.F. :380.227.454-72
R.G. :861107

MMP



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2018 10:46 SOB Nº 20180075934.
PROTOCOLO: 180075934 DE 05/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800742643. NIRE: 25100641599.
ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/03/2018
www.redesim.pb.gov.br



FLS. 110
11/10

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 34 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 34 e serviu de Livro Diário nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2017 a 31/12/2017 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2017 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME
Endereço : R FELIX SUCUPIRA DE QUEIROGA, 20
Bairro : GATO PRETO
C.E.P. : 58802-200
Cidade : SOUSA / PB

Registrado na JUNTA COMERCIAL
sob nº 25100641599

Arquivado em 06/04/1995

Inscrição Estadual nº ISENTO
C.N.P.J. nº 00.532.033/0001-82

Sousa/PB, 31 de Dezembro de 2017

FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DA COSTA
Técnico Contab.
C.P.F.: 602.403.004-59 R.G. : 1304441
C.R.C.: PB-PB00590507

ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA
EMPRESARIO
C.P.F.: 380.227.454-72 R.G.: 861107



JOSÉ NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Cel. Píllio Henrique Rodrigues Neves
Rua Sargento Edílio da Costa, 04 - Centro - Sousa/PB
CEP 58800-330 Fone: (31) 3521-3000



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Sousa-PB 11/02/2019 14:07:22
FRANCISCO DE SOUSA PEDROSA NETO - ESCRIVENTE
[2019-002168] EMOL:R\$ 2,48 FARPEN:R\$ 0,29 FEPU:R\$ 0,50 ISS:R\$ 0,07
SELO DIGITAL: A1D82005-1FPK
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Francisco de S. Pedrosa Neto
Escrivente Autorizado
3º Ofício Sousa-PB.

ALENCAR CONTABILIDADE 22/02/2018 08:55:59



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2019 às 14:10:41 foi protocolizado o documento sob o N° 26165/19 da subcategoria Contratos , exercício 2019, referente a(o) Câmara Municipal de São Francisco, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Sonaly da Silveira.

Número do Contrato: 000000032019

Data da Publicação: 20/03/2019

Data da Assinatura: 13/02/2019

Data Final do Contrato: 13/02/2020

Valor Contratado: R\$ 14.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de softwares na área pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de São Francisco

Contratado (Nome): ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME

Contratado (CNPJ): 00.532.033/0001-82

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	2f07ed8b05f1e47dc18e95a578859ef8
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	e34cb80439ff621a25b0e4c36103f5c3
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	d691884b7b7caeb71bc499d66152b29d

João Pessoa, 08 de Abril de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 07057/19

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Francisco

Exercício: 2019

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2019 às 14:10h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 26165/19 ao Documento 07057/19, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 07057/19:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	23	d691884b7b7caeb71bc499d66152b29d
[PDF] Contrato	24 - 26	2f07ed8b05f1e47dc18e95a578859ef8
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	27 - 58	e34cb80439ff621a25b0e4c36103f5c3
RECIBO PROTOCOLO	59	9dee1837bb80e93edc2ac0ccabb07737

João Pessoa, 08 de Abril de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB